



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**  
**Plenário das Deliberações**

|                                                          |  |                                                                                                                                                      |                    |
|----------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>P<br/>R<br/>O<br/>T<br/>O<br/>C<br/>O<br/>L<br/>O</b> |  | (x) Projeto de Lei<br>( ) Projeto de Decreto Legislativo<br>( ) Projeto de Resolução<br>( ) Requerimento<br>( ) Indicação<br>( ) Moção<br>( ) Emenda | <b>Nº 010/2019</b> |
|----------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|

**AUTORIA: JERRY ADRIANI CARNEIRO BARBOSA**

**DATA:** 29 de abril de 2019

“Altera o §1º, do art. 16, da Lei  
Municipal nº 661/2008”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 50, Inciso III da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Prefeito sanciona a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Altera o §1º, do art. 16, da Lei Municipal nº 661/2008, que passa a possuir a seguinte redação:

Art. 16. [...].

§ 1º. Expedir-se-á alvará inicial somente para veículo que tenha no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, aprovado previamente em vistoria e preenchido os requisitos constantes nesta Lei Complementar.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 29 de abril de 2019.

**JERRY ADRIANI CARNEIRO BARBOSA**  
*Vereador do PTB*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**  
**Plenário das Deliberações**

**JUSTIFICATIVA**

Submeto aos nobres Edis o presente projeto de lei que busca alterar a Lei Municipal nº 661/2008, que trata do transporte de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro.

A alteração que se propõe visa possibilitar uma maior estabilidade aos taxistas, aumentando os anos de fabricação do veículo para expedição do alvará inicial.

Assim, os anos de fabricação passarão de 10 para 15 anos.

Saliento que, nos dias de hoje, os automóveis com 15 anos de fabricação ainda se encontram em ótimo estado, e que, todos anos são realizadas vistorias, as quais ainda são acompanhadas pelo sindicato da categoria.

Diante do exposto, venho requerer o apoio dos nobres vereadores para aprovarem a presente proposição.

Plenário das Deliberações, em 29 de abril de 2019.

**JERRY ADRIANI CARNEIRO BARBOSA**  
*Vereador do PTB*